

Recursos

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: MANUELA GREGOLON SANTIN

Inscrição: 1015

Protocolo: 13403

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 4

Questão: 1

Disciplina: Conhecimentos Específicos (Técnico Administrativo)

Recurso:

RECURSO ADMINISTRATIVO – NÃO MARCAÇÃO DO TIPO DE PROVA NO CARTÃO-RESPOSTA

À Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2026 – Município de São Miguel do Oeste/SC / AMEOSC

Candidato(a): Manuela Gregolon Santin

Inscrição: 1015

Cargo: Técnico Administrativo

Venho, respeitosamente, interpor o presente recurso em razão da não marcação do tipo de prova no cartão-resposta utilizado na prova objetiva realizada em 23 de agosto de 2026, requerendo a análise excepcional da situação apresentada e a possibilidade de validação do cartão-resposta.

Tenho ciência de que o Edital de Concurso Público nº 001/2026 estabelece, em seu item 8.11.9, que o candidato deve preencher no cartão-resposta o tipo de prova correspondente ao caderno recebido, estabelecendo que a não marcação ou a marcação incorreta invalidará o cartão-resposta.

Da mesma forma, tenho ciência de que o item 8.14, alínea "o", prevê a eliminação do candidato que deixar de preencher o tipo de prova no cartão-resposta.

Contudo, venho solicitar que a situação seja analisada considerando as circunstâncias concretas em que ocorreu o fato.

No início da realização da prova, os fiscais de sala orientaram os candidatos a conferirem atentamente o caderno de questões, verificando se o material recebido correspondia ao cargo, se estava corretamente numerado e se não apresentava falhas ou defeitos que pudessem comprometer a realização da prova.

Essa orientação, inclusive, encontra correspondência no próprio Edital, que determina, em seu item 8.11.7, que o candidato deve conferir, antes de iniciar a resolução, se o caderno corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos e se está corretamente numerado.

Diante dessa orientação, optei por deixar a marcação do tipo de prova para o momento final do preenchimento do cartão-resposta, justamente para evitar uma eventual marcação equivocada caso fosse necessária a substituição do caderno de questões em razão de algum defeito ou irregularidade.

Entretanto, ao final da prova, no momento de transcrever as respostas para o cartão-resposta, acabei, por mero lapso, esquecendo de realizar a marcação correspondente ao tipo de prova.

Ressalto que não houve qualquer intenção de descumprir as regras do certame, obter vantagem indevida, alterar respostas ou prejudicar a lisura do concurso. Trata-se exclusivamente de um erro material ocorrido no preenchimento do cartão-resposta.

Recursos

Todas as questões foram respondidas e devidamente transcritas para o cartão-resposta, permanecendo ausente apenas a marcação referente ao tipo de prova.

Além disso, possuo e apresento juntamente com este recurso fotografias do caderno de questões que me foi entregue no dia da prova. As imagens permitem identificar o conteúdo, a numeração das questões e as respectivas alternativas da prova efetivamente realizada, possibilitando o confronto com as respostas assinaladas no meu cartão-resposta.

Dessa forma, embora reconheça que o edital estabelece a responsabilidade do candidato pelo correto preenchimento do cartão-resposta, solicito que a Comissão Organizadora avalie se, diante dos elementos materiais disponíveis, é possível identificar de maneira segura e inequívoca qual foi o tipo de prova efetivamente realizado por este candidato.

Também ressalto que não se pretende que as anotações ou marcações constantes do caderno substituam o cartão-resposta, uma vez que tenho ciência de que o item 8.11.16 estabelece que a correção da prova objetiva é realizada exclusivamente com base nas marcações constantes do cartão-resposta.

O que se requer é apenas que a Comissão verifique se a ausência da identificação do tipo de prova pode ser suprida ou esclarecida por outros elementos objetivos disponíveis, sem alteração das respostas efetivamente assinaladas no cartão-resposta e sem qualquer possibilidade de obtenção de vantagem indevida.

Diante do exposto, REQUER:

1. Que sejam analisadas as fotografias do caderno de questões anexadas ao presente recurso, juntamente com o cartão-resposta e os demais registros disponíveis à organização do certame;
2. Que seja verificada a possibilidade de identificar, de forma segura e inequívoca, o tipo de prova (PROVA TIPO 4) efetivamente realizado pelo candidato, ainda que a respectiva marcação não tenha sido realizada no campo específico do cartão-resposta;
3. Sendo possível essa identificação, que seja reconhecida a validade do cartão-resposta e realizada sua correção normalmente, considerando todas as respostas devidamente assinaladas.

Por fim, reitero que o ocorrido decorreu de um mero esquecimento no preenchimento do cartão-resposta, após ter optado por realizar a conferência do caderno antes de efetuar definitivamente a marcação, conforme orientação recebida em sala e em consonância com a própria previsão do edital quanto à conferência inicial do material de prova, sem nenhuma intenção de obter qualquer tipo de vantagem.

Assim, respeitosamente, solicito que a situação seja apreciada de maneira individualizada, considerando os elementos concretos apresentados e a possibilidade de identificação objetiva da prova efetivamente realizada.

Termos em que,
Pede deferimento.

Manuela Gregolon Santin
Inscrição nº 1015
Cargo: Técnico Administrativo
Prova realizada: TIPO 4

Link para o anexo enviado pelo candidato:

<https://ps-recursosanexos.s3.amazonaws.com/uploads/98/concursos/2528/recursos/3145/59fbc72a1f4c8ff2fce4a18279bdcbbfc.pdf>
Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:



Recursos

Ressaltamos que, conforme as regras do certame, o recurso apresentado não demonstra raciocínio lógico e coerente, nem apresenta fundamentação bibliográfica adequada e pertinente à questão recorrida.

Assim, a banca não consegue realizar a devida avaliação do recurso, uma vez que falta argumentação lógica e fundamentação específica relacionada à questão objeto desta análise.

Diante do exposto, e não havendo elementos que justifiquem a alteração ou anulação da questão, o recurso foi INDEFERIDO.